GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO PE 90146/2024
Compras.gov.br – UASG 974200

OBJETO: Aquisição de capelas de exaustão para utilização nos laboratórios de físico-química da PGOQ. Processo: 00092-00015481/2024-35 DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DP	SESSÃO DE ABERTURA: 02/07/2024, às 09h* * Horário de Brasília / DF
	VALOR: Sigiloso JULGAMENTO: Menor preço MODO DE DISPUTA: Aberto

Forma de Contratação	CONTRATO
Recursos Financeiros	Próprios da Caesb

Licitação exclusiva para ME/EP	NÃO
Pré-qualificação (Certificado de Capacidade Técnica)	NÃO
Qualificação Técnica	NÃO
Requisitos Ambientais	NÃO
Fase Recursal	ÚNICA

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES	Até 25/06/2024 para *licitacao@caesb.df.gov.br*

Minuta de Edital padrão aprovada JUR

100624-ac-edital padrão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21
CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS – DF
TEL. (61) 3213-7117

Índice

1 OBJETO 4
2 DISPOSIÇÕES GERAIS 4
3 PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO 8
4 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO 8
5 LOCAL(IS) DE ENTREGA 8
6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO 8
7 FORMALIZAÇÃO / CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS 9
8 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E ETAPA DE LANCES 10
9 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA 11
10 PROPOSTA DE PREÇOS 13
11 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 14
12 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 16
13 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO 20
14 GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 20
15 FATURAMENTO / PAGAMENTO 22
16 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 23
17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
18 DISPOSIÇÕES FINAIS 28
19 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 30
ANEXO I - MODELO 01 – DECLARAÇÕES 32
ANEXO II - MODELO 02 – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS 34
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO 35

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21
CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS – DF
TEL. (61) 3213-7117

Siglas constantes deste Edital:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BRB	Banco de Brasília S/A
CAESB	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
CAIXA	Caixa Econômica Federal
CEP	Código de Endereçamento Postal
CGC/MF	Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda
CNPJ/MF	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DC	Diretoria Financeira e Comercial
DE	Diretoria de Engenharia
DF	Distrito Federal
DODF	Diário Oficial do Distrito Federal
DP	Diretoria de Operação e Manutenção
DS	Diretoria de Suporte ao Negócio
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GDF	Governo do Distrito Federal
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ISS	Imposto Sobre Serviços
ME/EPP	Microempresa / Empresa de Pequeno Porte
PRL	Assessoria de Licitações

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de capelas de exaustão para utilização nos laboratórios de físico-química da PGOQ.

1.2 O presente Edital e seus anexos oferecem às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para este certame.

1.2.1 Poderá haver até 4 (quatro) vencedores na licitação.

1.2.2 A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I - Especificações dos materiais, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Do Regimento e Das Condições de Participação.

2.1.1 Esta licitação é regida pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações (disponível no site *http://www.planalto.gov.br*) e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Caesb – RILC (disponível no site *https://www.caesb.df.gov.br*).

2.1.1.1 Ainda que não previsto nos dispositivos legais mencionados no subitem 2.1.1, desde que não disponha de forma contrária ou acarrete conflito de normas, versará o Edital sobre questões específicas.

2.1.2 "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060" (Decreto nº 34.031 de 12/12/2012-GDF). Ainda, manifestações poderão ser formalizadas através da Ouvidoria Geral do Distrito Federal (telefone 162 ou site *https://www.participa.df.gov.br*) e/ou Ouvidoria Caesb (telefone 61 3329-9090 ou site *https://www.caesb.df.gov.br/ouvidoria.html*).

2.1.3 Poderá participar da presente licitação qualquer licitante que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.4 A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.1.5 Será realizada consulta, durante a fase de licitação e antes da contratação, de empresas suspensas ou declaradas inidôneas no Portal de Transparência do Distrito Federal, link Empresas Punidas (*http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida*), assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (*http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc*).

2.1.6 Está impedida de participar, direta ou indiretamente, desta licitação a pessoa jurídica:

a) Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Caesb;

c) Suspensa pela Caesb;

d) Declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.1.7 Aplica-se a vedação prevista no item 2.1.6:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2) Empregado da Caesb cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3) Autoridade do ente público a que a Caesb está vinculada.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Caesb há menos de 6 (seis) meses.

d) Empresários enquadrados na forma do Decreto nº 39.860/2019, quando se tratar de fornecimento de bens para execução de obra ou serviço.

2.1.8 Deverá ser obedecido ainda o Decreto Distrital 39.860/2019, de 30/05/2019, e suas alterações.

2.1.9 A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.1.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 Da Participação sob a Forma de Consórcio.

2.2.1 Não será levada em consideração proposta de preços apresentada por consórcio de firmas.

2.3 Dos Pedidos de Esclarecimentos e Aditamentos.

2.3.1 Até o 5° dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, exclusivamente pelo endereço eletrônico *licitacao@caesb.df.gov.br*, que deverão ser respondidos pelo(a) Agente de Licitação / CPL, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame.

2.3.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados por e-mail e/ou no sistema eletrônico e passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.3.3 Na hipótese de a Caesb não responder o pedido até a data fixada para a sessão pública, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para realização do certame com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.4 Das Impugnações.

2.4.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5° dia útil anterior à data fixada para a realização do certame.

2.4.2 A Caesb deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

2.4.3 Na hipótese de a Caesb não decidir a impugnação até a data fixada para a sessão pública, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para realização do certame com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.4.4 Compete ao Agente de Licitação, apoiado pelo setor responsável e em fundamentado relatório, decidir as impugnações interpostas.

2.4.5 Se a impugnação for julgada procedente, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

1) Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame; e

2) Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

2.4.5.1 Por vícios sanáveis, entende-se os que não afetam a substância ou essência do ato, sendo possível a correção, desde que não afetem o tratamento isonômico dos licitantes e se dê antes da fase de adjudicação do objeto licitado.

2.4.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a Caesb comunicará a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

2.4.7 A impugnação poderá ser apresentada pelo endereço eletrônico *licitacao@caesb.df.gov.br*, desde que seja apresentada por:

a) Empresa, assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

b) Pessoa física e conter nome completo, CPF, endereço e telefones atualizados.

2.4.8 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o prazo disposto no item 2.5.1, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4.10 A não impugnação do instrumento convocatório pelo licitante implica na aceitação das regras nele estabelecidas.

2.5 Prazos, Datas e Referências de Tempo.

2.5.1 Todos os prazos informados no presente Edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias úteis, conforme artigo 238 do RILC.

2.5.2 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na Caesb, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

2.5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e o horário comercial da Caesb – de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30 e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

2.6 Dos Impostos.

2.6.1 Toda e qualquer isenção de impostos incidentes sobre os materiais e equipamentos, reverterão em favor da Caesb.

2.6.2 Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais será observado o artigo 155, §2°, inciso VII e alínea “b” do inciso VIII, todos da Constituição Federal, tendo em vista o fato de a Caesb não ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº CF/DF 07324667/001-67.

2.7 Todo e qualquer ônus causado pela contratada referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem

como por violação desses direitos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de sua responsabilidade.

3 PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do Contrato.

3.2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da sua assinatura.

3.3 O prazo acima referido poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os Artigos 137 e 140 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

3.4 A eventual reprovação dos materiais/equipamentos, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

4 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor estimado pela Caesb para a presente licitação será sigiloso, conforme disposto nos artigos 34 da Lei nº 13.303/2016 e 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb – RILC, e somente será informado após a adjudicação do(s) item(ns).

5 LOCAL(IS) DE ENTREGA

5.1 Local de entrega do objeto.

5.1.1 O objeto deverá ser entregue no Laboratório Central da Caesb, localizado em SAM, área especial s/nº, ETA-R1, bloco B, Brasília-DF, CEP 70.620-000, telefones: 3314-7942/7953, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00., conforme condições de recebimento definidas no item 7 do Termo de Referência – TR.

5.1.2 No recebimento do objeto, deverá ser observado o disposto no Termo de Referência – TR.

5.1.3 A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.1.4 Todo o objeto fornecido pela contratada será considerado em condições de ser aferido, quando entregue à Caesb, conferido e ensaiado/testado.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, ou seja, no Compras.gov.br (*https://www.gov.br/compras/pt-br*) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2 Os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21
CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS – DF
TEL. (61) 3213-7117

6.3 O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir da apresentação de declaração falsa sobre seu porte e condição.

7 FORMALIZAÇÃO / CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

7.1 Da Proposta Eletrônica.

7.1.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo necessário a anuência/emissão do Termo de Aceitação e o preenchimento do **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e demais campos do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Observação: Os preços unitários e totais da proposta a ser cadastrada / encaminhada no sistema Compras.gov.br não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

7.1.1.1 Nos preços constantes da Proposta deverão estar inclusos, dentre outros, IPI, ICMS, (inclusive Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb.

Nota:

1) A empresa licitante deverá embutir nos seus preços, as alíquotas aplicáveis aos seus produtos/insumos, não podendo reclamar potenciais benesses tributárias em momento posterior ao certame.

7.1.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

7.1.4 A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico.

7.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), deverão se declarar como tais, em campo próprio do sistema eletrônico, desde que não enquadradas nas hipóteses do § 4º, do artigo 3º daquela lei.

7.1.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências do Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.7 Somente serão consideradas as propostas que visem o fornecimento do objeto acabado, não cabendo à Caesb qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de matéria-prima ou componentes destinados ao fornecimento do objeto cotado.

7.1.8 Há obrigatoriedade de oferta para totalidade do objeto de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.9 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.1.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta inicial cadastrada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.11 As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de abertura do certame, definidas em Edital. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7.1.12 Todas as condições estabelecidas nos anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente.

8 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E ETAPA DE LANCES

8.1 No dia e horário previstos neste Edital o Agente de Licitação dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

8.2 A abertura da fase de lances ocorre sem a possibilidade de análise prévia das propostas cadastradas, cabendo aos licitantes a observância ao horário estabelecido e às regras para a oferta destes.

8.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Durante a sessão pública, o Agente de Licitação, por meio de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, prestará as informações sobre o certame licitatório e os atos necessários do seu andamento.

8.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de erro de lances ou de sua desconexão.

8.6 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando da oferta de lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração supramencionado.

8.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.6 acima, será de 2 (dois) minutos (não cumulativos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.6 e 8.6.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

8.8 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o seu reinício, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor. Nos casos de empate real entre licitantes do mesmo porte, o sistema concederá um prazo de 5 (cinco) minutos para que essas licitantes enviem uma proposta final fechada, devendo, para todos os casos, ser observado o que dispõe o artigo 77 do RILC.

8.11 Lances intermediários são aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.12 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor inicialmente proposto no sistema, para efeito da classificação final.

8.13 Após o encerramento da disputa do item, caso o melhor preço ofertado esteja acima do estimo, o Agente de Licitação poderá permitir o reinício da disputa aberta.

8.14 No caso de desconexão do Agente de Licitação com o sistema no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Licitação, assim que possível, dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15 Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos ou havendo inoperância do sistema por motivos alheios à vontade da Caesb, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

8.16 Encerrada a etapa de lances, serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP.

8.16.1 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para o item, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado destinado à ME/EPP, o Agente de Licitação verificará se a mesma faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no item 12.1.3.

9 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no site, no **prazo máximo, prorrogável por igual período, de 01 (uma) hora**, contado da convocação por parte do Agente de Licitação no sistema eletrônico, os seguintes documentos:

a) A Proposta de Preços, conforme definido no Capítulo 10 deste Edital;

b) Outros documentos listados no Capítulo 10, quando houver;

c) Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos ou não-válidos no SICAF;

d) A documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo 11 deste Edital).

Observações:

1) Os arquivos deverão ser enviados nas regras aceitas pelo sistema, preferencialmente compactados em ZipFile (extensão: ".zip") ou em formato PDF. Os nomes dos arquivos não deverão conter espaços "em branco" nem caracteres especiais, conforme recomendações para o envio de Anexos/Planilhas do sistema Compras.gov.br

2) Os arquivos deverão estar liberados para leitura, sem senhas ou qualquer outro impedimento para sua abertura, sob pena de desclassificação da licitante.

3) Não será aceita outra forma de envio da documentação nessa fase da licitação.

4) Dentro do prazo de 01 (uma) hora poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese de a proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao Agente de Licitação, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Agente de Licitação fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

5) Após transcorrido o prazo mencionado acima, o sistema encerrará automaticamente a convocação, observado o item 6 abaixo;

6) A licitante que não manifestar, tempestivamente, interesse na prorrogação do prazo de convocação, ainda no decurso inicial deste, será desclassificada. Nesse caso, o Agente de Licitação convocará a próxima na fila de classificação.

7) A licitante que não atender à convocação, incluindo a destinada a eventuais diligências, dentro do prazo determinado pelo Agente de Licitação, e sem justificativa prévia, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas no RILC.

9.2 Nos casos de novo arrematante do item, o prazo será o mesmo do informado no item 9.1, nas mesmas condições, a partir da convocação, que se dará por mensagem efetuada pelo Agente de Licitação.

9.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.4 Os documentos remetidos em formato eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

9.4.1 Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Agente de Licitação, para o endereço citado abaixo, em uma via, rubricada em todas

as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, contendo razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Distrital, se houver, de acordo com o definido no Capítulo 9 - Envio de Documentação Eletrônica, de preferência com folhas numeradas sequencialmente e encadernadas com grampo trilho, de modo a não conter folhas soltas:

À Assessoria de Licitações – PRL.
Ao Agente de Licitação _____.
Pregão Eletrônico PE _____/_____.

Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco “B” – Araguaia.
CEP 71.928-720. Águas Claras – DF.
Horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

10 PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Carta Proposta de Preços deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:

a) Valor unitário e total de cada item e o total da proposta, com preço C.I.F - Custo, Seguro e Frete (ou “Cost, Insurance and Freight”, em inglês), posto no local definido pela Caesb.

Observação:

1) Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, desconsiderando-se as demais.

b) Declaração de que, nos preços unitário e total propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS (inclusive Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb;

c) Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal: _____;

d) Declaração de que tem conhecimento de que a CAESB não é contribuinte do ICMS e que o recolhimento do **DIFERENCIAL DE ICMS**, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal) será feito pela proponente em conformidade com o artigo 155, §2°, inciso VII e alínea “b” do inciso VIII, todos da Constituição Federal;

e) Declaração de garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens;

f) Prazo de entrega do objeto, observado o Item 5, do Edital;

g) Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019, conforme Anexo I, do Edital;

h) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do Edital e de seus anexos;

i) Planilha de Preços, constando os preços unitários e totais, por item, contendo o timbre da licitante, e ainda:

- As especificações do objeto e suas principais características;
- A marca;
- O modelo;
- O código/referência do objeto, inclusive no site do fabricante, se for o caso;
- Procedência, se nacional ou estrangeira, incluindo o nome do país de origem.

Nota: Para efeito de uniformização das propostas, recomenda-se utilizar o Modelo, do Anexo II.

10.1.1 No caso de discordância entre os preços unitários e o total resultante de cada item, prevalecerá o primeiro.

10.1.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.1.3 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei 13.303/2016, no RILC - Caesb e neste Edital, que está nessa condição nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Distrital nº. 4.611/2011, cujos termos declara conhecer, na íntegra, estando apta a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

b) Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima.

11 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 A HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2.1 A documentação exigida para atender aos itens referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira (quando aplicável), poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF do Ministério da Economia (Consulta Situação de Fornecedor) como habilitação parcial.

11.2.1.1 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos e/ou vencidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame deverão ser apresentados pela licitante.

11.3 Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

a) Inscrição no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em caso de sociedade simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que consistirá de:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4.4 Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal - Caixa.

11.4.5 Prova de regularidade com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, se for o caso.

11.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão positiva com efeito de negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem expresso o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

11.5 Documentação relativa à **Qualificação Econômico-financeira**, consistindo de:

11.5.1 Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação da empresa será verificada através dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

- ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;
- ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;

- SG: Solvência Geral igual ou superior a 1,00.

Fórmulas de Cálculo:

ILC = AC/PC.
ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-ÑC).
SG = { AT / (PC + P-ÑC) }.

Siglas:

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo.
P-ÑC = Passivo não Circulante.
AT = Ativo Total.

11.5.1.1 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) aos quais pretendam concorrer.

11.5.1.2 A comprovação deverá ser feita relativamente à data da comprovação da habilitação por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, conforme estabelecido neste subitem.

11.5.1.3 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devem comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal. Igualmente, devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

11.5.1.4 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa.

11.6 Todos os documentos apresentados deverão estar:

11.6.1 Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.6.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente, exceto para a qualificação técnica, que os documentos da matriz comprovam a habilitação da filial e vice-versa, se for o caso. Deverá ainda ser observada a Circular 907 da Caixa Econômica Federal, de 18/05/2020, quanto ao FGTS.

11.6.3 Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede.

12 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O Agente de Licitação examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital e desclassificará as que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
b) descumpram especificações técnicas constantes do Edital;
c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
d) encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação (valor unitário ou global);
e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Caesb;
f) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
g) não ofertarem a totalidade do item em sua Proposta de Preços;
h) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
i) não enviarem a Proposta e os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital (eletrônica e escrita);

12.1.1 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei nº. 13.303/2016 e do RILC.

12.1.2 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.1.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

12.1.2.2 Se depois de adotada a providência referida no subitem 12.1.2.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

12.1.3 Sendo aceitável a oferta melhor classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no Capítulo 11, deste Edital.

12.1.4 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

12.1.5 Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação das Proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

12.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

12.2 Critério de julgamento.

12.2.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento, adjudicação e homologação das propostas será o de **menor preço, por item/grupo cotado**, desde que atendidas às exigências e as especificações do Edital e de seus anexos.

Observação: No caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item prevalecerá o primeiro e ocorrendo divergência entre o

valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último, fazendo-se as correções correspondentes.

12.2.2 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

c) Preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1) Produzidos no País;

2) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

3) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) Permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.2.3 Empate Ficto.

12.2.3.1 Aplicam-se no Julgamento das Propostas, as exceções previstas nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e artigos 20 e seguintes da Lei Distrital nº. 4.611/2011.

12.2.3.2 No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate.

12.2.3.3 O procedimento de empate será detectado automaticamente e o sistema convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.2.3.4 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

12.2.3.5 Sendo a empresa declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte este item e seus subitens tornam-se sem efeito.

12.2.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a administração a seu exclusivo critério poderá fixar-lhes o prazo de cinco dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à sua inabilitação ou à desclassificação das propostas.

12.2.5 É facultado ao Agente de Licitação / Comissão julgadora, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

12.2.5.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Licitação.

12.3 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 84 do RILC e no artigo 59 da Lei nº. 13.303/2016, contados a partir da publicação do resultado, observados os seguintes requisitos:

12.3.1 Declarado o vencedor pelo Agente de Licitação, será aberto prazo, por item, de 15 (quinze) minutos após o julgamento e 15 (quinze) minutos após a habilitação, durante os quais qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em campo próprio no sistema.

12.3.2 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação ao vencedor.

12.3.3 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá registrar as razões deste, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.4 Caberá ao Agente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra sua decisão e à autoridade competente a decisão final sobre os recursos impetrados em que o Agente de Licitação mantenha sua decisão, bem como adjudicação dos itens reclamados e homologação da licitação.

12.3.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.6 Os recursos contra decisão do Agente de Licitação não terão efeito suspensivo.

12.4 Adjudicação e homologação.

12.4.1 O Agente de Licitação adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora sempre que não houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.4.2 A homologação do Pregão Eletrônico compete exclusivamente à autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O instrumento contratual para execução do objeto da licitação será firmado entre a Caesb e a licitante vencedora após a adjudicação do objeto licitado.

13.2 A Caesb convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Caesb. Findo o citado prazo sem providências, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando-a a penalidade prevista no Capítulo 17, deste Edital.

13.2.1 Para assinatura do instrumento contratual é necessário realizar o cadastramento prévio no Peticionamento Web, disponível no site da Caesb. Tal ação se faz necessária tendo em vista que os documentos serão digitalmente assinados. No link para cadastro constarão todas as informações necessárias.

https://www.caesb.df.gov.br/protocolo-geral-caesb.html

13.3 É facultado à Caesb, quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Capítulo 17, deste Edital.

13.4 A licitante contratada se obriga a obedecer às normas e especificações da contratante, bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente às recomendações da ABNT, no caso de não haver normas e especificações da Caesb para o assunto.

13.5 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo vedado o aditamento em caso de Nota de Empenho.

13.6 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14 GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A contratada deverá providenciar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado até o máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Entrega e antes da protocolização da primeira fatura.

14.2 Em caso de prorrogação do prazo de execução e vigência, a garantia contratual deverá ter seu valor complementado de maneira a incidir sobre o valor total do contrato, nos contratos por escopo.

14.3 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro garantia; e

c) Fiança bancária.

14.4 A garantia deverá ser aprovada e encaminhada formalmente pelo gestor do contrato à Tesouraria da Caesb, exceto nos casos de garantias prestadas em espécie e que não possuam exigências específicas, em especial, as de caráter técnico. Nesses casos, a contratada deverá recolher o valor em espécie diretamente na Tesouraria e apresentar o comprovante ao gestor do contrato. Tal aprovação somente deverá ser realizada após análise de todas as cláusulas do Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, as quais deverão ser observadas durante toda a vigência contratual.

14.5 A garantia contratual terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual. A data de início da garantia contratual será, no mínimo, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

14.6 O seguro garantia somente será aceito se emitido de acordo com a legislação vigente, em especial quanto ao regramento da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

14.7 A carta de fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, na forma da lei. Não será aceita carta de fiança bancária emitida por consultorias empresariais ou qualquer outra garantia fidejussória ofertada por entidades não credenciadas como Instituição Bancária pelo Banco Central do Brasil.

14.8 A garantia, em qualquer modalidade escolhida, deve assegurar, no mínimo, o reembolso ou pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, do inadimplemento das demais obrigações nele previstas, os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, que resultem em obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza e as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, até o limite legal, devidamente registrada na modalidade de garantia escolhida.

14.9 A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a Caesb tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar a contratada e a Seguradora ou Banco emitente da caução contratual, acerca da expectativa de sinistro, concedendo-lhe prazo para regularização, conforme definido no artigo 204 do RILC.

14.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Caesb.

14.11 Após o cumprimento do ajuste, a garantia será devolvida sem reajustamento, exceto quando for prestada em espécie, sendo, neste caso, corrigida monetariamente, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente, direta ou indiretamente, deste contrato e após verificada a quitação de eventuais multas, débitos contratuais.

14.12 A garantia feita em espécie, ao ser devolvida, será atualizada monetariamente.

14.13 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida(o) à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

14.14 Conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, artigo 35, a partir de 01/01/2023, as seguradoras não poderão comercializar seguro garantia em desacordo com as disposições da Circular. (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088).

15 FATURAMENTO / PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos dos valores aprovados pela fiscalização serão efetuados pela Caesb em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução das respectivas entregas/fornecimentos, desde que de acordo com o aprovado pela Caesb e demais condições estipuladas no Edital.

15.2 A contagem do prazo para pagamento, mencionado anteriormente, se iniciará caso não haja nenhuma pendência por parte da contratada. Caso contrário, as medições/faturas deverão ser devolvidas ou suspensas as contagens dos prazos de pagamentos até o saneamento das pendências verificadas.

15.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, preferencialmente, no Banco de Brasília S/A - BRB.

15.4 Deverão ser protocolizadas, no primeiro dia útil de cada mês, as vias dos seguintes documentos:

a) Carta de encaminhamento, emitida pela contratada; e

b) Nota Fiscal (fatura), expressa em real, e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a Caesb, o número do Termo de Compromisso com a fonte de recursos financeiros, se for o caso, e o número da conta corrente da contratada.

15.4.1 A contratada deverá apresentar as certidões negativas perante a Receita Federal (Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria de Fazenda da sede da licitante, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF/CEF), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

15.4.2 A falta de comprovação de regularidade fiscal por parte da contratada quando do pagamento configura descumprimento contratual e sujeita a empresa contratada às sanções legalmente previstas, inclusive rescisão contratual, conforme §1º do artigo 164 do RILC.

15.5 A CAESB se reserva ao direito de solicitar a apresentação de comprovante de recolhimento do ICMS Diferencial de alíquotas referente a cada faturamento.

15.6 Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

15.7 Deverá ser encaminhado com a documentação fiscal, o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e o arquivo XML da nota fiscal eletrônica.

15.8 Atualização monetária.

15.8.1 Havendo atraso de pagamento das faturas, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, estas serão corrigidas monetariamente, desde a data prevista para vencimento até o dia do efetivo pagamento. A correção será com base no IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios no percentual de 0,1% ao mês, por rata die, capitalizados sob regime de juros simples, correspondente a compensação financeira diária de 0,00333333%, bem como em caso de eventual antecipação será efetivada a compensação nos termos do RILC.

15.8.2 Havendo erro na fatura, documentação ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal ou fatura ficará pendente e a contagem do prazo para pagamento será suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem quaisquer ônus para a CAESB.

16 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

16.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Os contratos passíveis de reajustamento de preços poderão ter seus valores reajustados mediante a seguinte fórmula:

$R = [(I_1 - I_0) / I_0] . V$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

V = Valor referente à parcela reajustável da nota fiscal principal.

I_1 = Número índice do indicador econômico, relativo à data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta.

I_0 = Número índice do indicador econômico, relativo à data de entrega da proposta.

A seguinte fórmula será utilizada para o cálculo do I_0:

$I_0 = I_a + d_0 . [(I_b – I_a) / D_0]$

Onde:

I_0 = Número índice do indicador econômico, relativo à data da entrega da proposta.

I_a = Número índice do indicador econômico, do mês anterior ao da entrega da proposta.

I_b = Número índice do indicador econômico, do mês da entrega da proposta.

d_0 = Número de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega.

D_0 = Número de dias corridos do mês da entrega da proposta.

A seguinte fórmula será utilizada para o cálculo do I_1:

$I_1 = I_c + d_1 . [(I_d - I_c) / D_1]$

Onde:

I_1 = Número índice do indicador econômico, relativo à data em que o contrato completar o aniversário da apresentação da proposta.

I_c = Número índice do indicador econômico, do mês anterior ao aniversário da proposta.

I_d = Número índice do indicador econômico, do mês de aniversário da proposta.

d_1 = Número de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta.

D_1 = Número de dias corridos do mês de aniversário da apresentação da proposta.

Considera-se data da proposta a data limite para sua apresentação na licitação.

O resultado do percentual de reajuste apurado deverá ser utilizado com apenas duas casas decimais, sem arredondamento.

16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em

conformidade com os artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Caesb - RILC.

I - Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

17.1.1 As sanções previstas nos Incisos I e III do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.2 Da advertência.

17.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação.

17.2.2 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Caesb, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.2.3 A licitante e/ou contratada será comunicada da aplicação da advertência, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores da Caesb, independentemente de se tratar de pessoa cadastrada ou não.

17.2.4 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.3 Da multa.

17.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da Caesb, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e inexecução total e parcial do contrato e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério da Caesb, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material,

recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 17.1.1 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Caesb em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do Inciso II do subitem 17.3.1.

17.3.8 A sanção pecuniária prevista no Inciso IV do subitem 17.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

17.4 Da suspensão.

17.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Caesb, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no cadastro da Caesb, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Assessoria de Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 17.3 e não efetuar o pagamento.

17.4.2 O ordenador de despesas da Caesb é competente para aplicar a penalidade de suspensão.

17.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5 Do assentamento em registros.

17.5.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.5.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

17.6 Da sujeição a perdas e danos.

17.6.1 Independentemente das sanções legais cabíveis previstas neste Edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17.7 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.8 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à instância superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8.2 Observado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será ratificada por Documento Decisório, subscrito pela autoridade superior da área técnica responsável e pelo Presidente.

17.8.3 Após chancela do ato, a decisão que ratificou a sanção à licitante e/ou contratada deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, cujo extrato deverá conter:

I - a origem e o número do processo em que foi proferida a decisão;

II - o fundamento legal da sanção aplicada;

III - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.8.4 Procedida a publicação, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso aos sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal, bem como para comunicação da área responsável pelo cadastro da Caesb e a Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF.

17.8.4.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento no item 13.3 do Edital, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento.

17.9 Rescisão.

17.9.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 147 e 148 e nas formas estabelecidas nos Artigos 149 e 150, todos do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC.

17.9.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos no RILC, não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, exceto nos casos em que a rescisão ocorrer sem dolo por parte da contratada, regularmente comprovado, a qual terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

17.9.3 A rescisão acarreta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a assunção imediata do objeto contratado, pela Caesb, no estado e local em que se encontrar, a execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Caesb e na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Caesb.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O órgão da Caesb responsável pela execução do contrato será a **Superintendência de Gestão Operacional – PGO/DP**, a quem caberá a designação formal dos responsáveis pela fiscalização do contrato.

18.2 A licitante e/ou a contratada se comprometem a observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade, o Programa de Integridade e as políticas da Caesb.

18.3 A contratada deverá cumprir a legislação específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977; assim como o atendimento das leis ambientais que regem a matéria sobre áreas afetadas, produtos e serviços envolvidos na execução do serviço contratado e os relativos às exigências/condicionantes e restrições constantes na licença de instalação, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos pela contratada.

18.4 Cabe exclusivamente à contratada executar os serviços previstos neste Edital obedecendo às normas e especificações da ABNT, não sendo permitida a subcontratação.

18.5 Toda documentação apresentada à presente licitação, incluindo a proposta e seus anexos, deverá ser redigida em português. Casos de exceção deverão ser autorizados pela fiscalização Caesb.

18.6 Fica reservado à Caesb o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material ou equipamento fora da especificação do presente Edital, não isentando, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela Caesb, de qualquer material ou equipamento não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.

18.7 Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão conter sua identificação e estar assinados pelo representante legal da empresa.

18.8 Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da Caesb, a seu inteiro critério.

18.9 Integram o presente Edital, independente de transcrição, as disposições contidas no Termo de Referência e demais anexos. No caso de eventuais divergências nas especificações contidas no Termo de Referência ou anexos, ao expressamente previsto no presente Edital, prevalecerão às contidas neste.

18.10 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

c) motivação social e ambiental do contrato;

d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

g) medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

i) fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

18.10.1 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

18.11 Foro.

18.11.1 A interpretação e a aplicação dos termos do contrato, decorrente deste Edital, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Brasília - Distrito Federal terá competência para decidir sobre qualquer controvérsia decorrente do contrato, renunciando as partes desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.

18.11.2 O resultado do julgamento da presente licitação para conhecimento das interessadas será divulgado na forma da lei.

19 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TermoReferencia_pe1548124_Aquisicao_Capelas_Exaustao.pdf.
Anexo I - Especificações dos materiais - Capelas_27.03.2024.pdf.
Anexo II - Cronograma físco-financeiro_90 dias.pdf.
MinutaCONTRATO_pe1548124_Aquisicao_Capelas_Exaustao.doc.

19.2 A licitante deverá fazer o download dos documentos listados acima no sistema eletrônico ou por meio do site da Caesb, conforme instruções abaixo:

a) Acesse o site: *www.caesb.df.gov.br*.

b) No link *"Licitações"*, clicar em *Modalidades*;

c) Em "Licitações (em vigor)", clicar no botão *"PESQUISAR LICITAÇÕES";*

d) Em seguida, inserir o número da licitação ou objeto da licitação no campo indicado e clicar no botão "Buscar";

e) Na página, acessas a licitação desejada.

Observações:

1) Utilizar preferencialmente o navegador/browser Google Chrome.

2) Para acesso aos arquivos, serão necessários, no mínimo, programas para leitura de arquivos do tipo PDF e descompactador de arquivos (exemplo: WinZip ou WinRar).

3) Em caso de dúvida, entrar em contato por meio do telefone (61) 3213-7122.

Brasília, 10 de junho de 2024.

CAESB - Assessoria de Licitações – PRL
Gerência de Preparação de Editais – PRLP

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Gerente

Anexo I - MODELO 01 – DECLARAÇÕES

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
Ref.: Pregão Eletrônico PE _____/_____ - Caesb.

Dados para elaboração do instrumento contratual:
Da empresa sede ou matriz
Empresa: _____.
Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP).
CNPJ nº: _____.
Inscrição Estadual nº: _____.
Telefone: (___) _____.
E-mail: _____.
Contato: Sr. _____ (cargo _____).

(Caso a empresa tenha filial ou representante no Distrito Federal preencher os dados conforme modelo da sede ou matriz. Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente).

Do responsável pela assinatura do contrato:
Nome: _____.
Endereço: _____.
Filiação: _____.
Nacionalidade: _____.
Estado civil: _____.
Profissão: _____.
Residência e domicílio: _____.
Carteira de identidade (número, órgão expedidor, data de expedição e Estado): _____.
CPF nº: _____.
E-mail: _____.
Cargo na empresa: _____.

Autorização para Crédito

Vimos pela presente solicitar que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

Código do Banco: _____.
Nome do Banco: _____.
Agência nº: _____.
Nome da Agência: _____.
Número da Conta Corrente: _____.
Cidade: _____.
Estado: _____.

Declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Declarações

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, declara:

Declaração de Conhecimento das condições do Termo de Referência

Declaramos conhecimento das circunstâncias para o fiel cumprimento do objeto da licitação em referência, tendo pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, nada tendo a reclamar quanto às dificuldades geradas por outras tantas adversas, salvo por motivos de força maior.

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei nº. 13.303/2016, no RILC -Caesb e neste Edital, nossa empresa enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Distrital nº. 4.611/2011, cujos termos declaramos conhecer, na íntegra, estando aptos a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

Declaração para os fins do Decreto nº. 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no artigo 44 da Lei nº. 13.303/2016 e no artigo 1º do Decreto nº. 39.860/2019 do Governo do Distrito Federal.

Esta declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Cargo - nome da empresa licitante

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21
CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS – DF
TEL. (61) 3213-7117

Anexo II - MODELO 02 – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Proposta de Preços

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
Ref.: Pregão Eletrônico PE _____/_____ - Caesb.

Prezados senhores,

Apresentamos a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto da licitação em referência, conforme Edital e anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

1) O nosso preço total C.I.F para fornecimento dos itens cotados é de R$ _____ (_____), conforme discriminado na planilha de preços, anexa, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado.

2) O prazo de entrega será ____ (____) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do Contrato.

3) Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS (inclusive Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb.

4) Declaramos conhecimento de que a CAESB não é contribuinte do ICMS e que o recolhimento do **DIFERENCIAL DE ICMS**, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal) será feito pela proponente em conformidade com o artigo 155, §2°, inciso VII e alínea “b” do inciso VIII, todos da Constituição Federal.

5) Declaramos garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens;

6) A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é _____.

7) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias contados da sua emissão.

Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do Edital e dos seus anexos e que celebraremos o termo de contrato, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Cargo - nome da empresa licitante

Anexos à Proposta de Preços:

a) Planilhas de preços, com quantitativos fornecidos pela Caesb, e os respectivos preços unitários e totais.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21
CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS – DF
TEL. (61) 3213-7117

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE GESTÃO ÁGUAS EMENDADAS - AV. SIBIPIRUNA LOTES 13, 15, 17, 19 e 21
CEP 71.928-720. ÁGUAS CLARAS – DF
TEL. (61) 3213-7117